

ESTUDANDO A META 2

PLANO NACIONAL / PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A cada semana a Secretaria de Educação de Itatiba está apresentando uma das metas do Plano Nacional de Educação, a fim de garantir a divulgação, reflexão e o debate das 20 metas para toda a comunidade escolar, conselhos e segmentos representativos da sociedade que trabalharão na comissão organizadora e Câmaras Temáticas que farão parte do Fórum Municipal de Educação.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Atualmente, 93,4% das pessoas desta faixa etária estão matriculadas, segundo dados do Observatório do PNE. No entanto, em números absolutos é um desafio enorme: são 500 mil crianças e adolescentes fora da escola. “São pessoas que, geralmente, estão nas camadas mais vulneráveis da população, então, do ponto de vista da equidade, são as que mais precisam da escola”, enfatiza a superintendente do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (CENPEC), Anna Helena Altenfelder.

Além da população em situação de extrema vulnerabilidade social, crianças indígenas, com deficiências, quilombolas, ribeirinhas e da zona rural também fazem parte do grupo que segue excluído do sistema de ensino quase 20 anos após o Estado brasileiro ter assumido a tarefa de universalizar o acesso à escola. Para este grupo, são necessárias políticas específicas que deem conta de suas demandas e peculiaridades. Ações como a criação de mais escolas nas zonas rurais, a garantia de transporte escolar capaz de vencer características geográficas e a adequação do ano letivo à realidade local ajudam a trazer essas crianças para o ensino.

“São situações diversas que demandam ações específicas como a busca ativa, ou seja, ir atrás das crianças e descobrir porque elas não frequentam a escola e dar soluções particulares”, aponta a gerente da área técnica do movimento Todos pela Educação, Alejandra Meraz Velasco. A realização da busca ativa é uma das estratégias previstas

para se atingir a meta, no entanto, demanda um esforço intersetorial que nem sempre é simples de se concretizar. “Isso é muito importante: para que as crianças estejam na escola é preciso uma articulação de políticas envolvendo a saúde, infraestrutura, assistência social, transporte, entre outros”, explica Anna Helena.

Para além do acesso

Além de criar vagas, é necessário garantir um ensino de qualidade com aprendizagem dos estudantes. Aí se encaixa a segunda parte da meta 2: a conclusão do ensino fundamental na idade adequada para 95% dos estudantes até 2024. Em 2012, apenas 67,4% dos adolescentes de 16 anos haviam concluído o ensino fundamental, de acordo com o Observatório do PNE.

Atualmente, 21% dos alunos do ensino fundamental, o que corresponde a seis milhões de crianças, estão com dois ou mais anos de atraso, gerando a chamada distorção idade-série. A situação é mais grave na etapa final (do 6º ao 9º ano), com 28% dos alunos com tal atraso. A realidade perpassa todas as regiões do país, englobando Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e vários estados nordestinos e do norte. A área rural é especialmente afetada com este panorama, tendo do 3º ano em diante mais de 30% dos estudantes em situação de distorção idade série.

Uma das principais consequências da distorção idade-série é a evasão escolar. Para evitar que crianças e adolescentes deixem a escola, muitos municípios e estados passaram a promover a política de progressão continuada, que prevê a reprovação apenas ao final de cada ciclo de ensino. No entanto, devido a pouca implementação de medidas de apoio eficazes aos estudantes ao longo do ano, a ação tem sido alvo de controvérsias.

Mudar a realidade da distorção idade série implica garantir a aprendizagem das crianças e adolescentes ao longo do ano. “A criança deve aprender dentro do ano escolar, sem esperar o fim do ano pra verificar que a aprendizagem não aconteceu e ter como saída a reprovação ou a aprovação automática”, afirma Alejandra. Anna Helena também defende medidas de acompanhamento da aprendizagem para evitar a distorção. “É preciso fazer o acompanhamento no dia a dia, sabendo o que aluno está aprendendo e corrigir no processo.”

Responsabilidades compartilhadas

Os desafios trazidos pela meta 2 demandam que os governos, em seus diferentes níveis, dialoguem e ajam conjuntamente para superar o atual panorama. O ensino fundamental pode ser tarefa do município ou do estado, dependendo da estrutura local. No entanto, a responsabilidade deve ser compartilhada. “É necessária uma cooperação muito grande entre estado e municípios, o que a gente ainda não vê no país”, afirma Anna Helena, que destaca a importância da pressão social para garantir que o poder público cumpra com as suas obrigações.

Alejandra avalia que o Brasil evolui muito na questão do acesso. “Esta é uma agenda que muitos países, inclusive da região, já cumpriram no século passado, mas ainda persiste no país”, pontua. Em relação à conclusão na idade correta, ela acredita que depende, sobretudo, da qualidade do ensino.

Assim como outras metas do PNE, esta não se fecha em si mesma. Questões previstas no Plano como educação inclusiva, formação e plano de carreira de professores, alfabetização na idade certa e financiamento influem diretamente no êxito da meta 2.

Estratégias da Meta Nacional 2

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2^o (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º desta Lei](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda,

bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

A matéria na íntegra e outras informações podem ser consultadas no endereço:

<http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-na-midia/indice/30951/desvendendo-o-pne-meta-2-traz-desafios-historicos-ao-brasil/>

Acesso a LEI:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

Acesse e leia mais:

- ✓ Observatório do Plano Nacional de Educação - uma ferramenta importante a ser consultada pelos interessados. O Observatório do PNE (www.observatoriodopne.org.br), plataforma online, que tem como objetivo monitorar os indicadores referentes a cada uma das 20 metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e de suas respectivas estratégias, e oferecer análises sobre as políticas públicas educacionais já existentes e que serão implementadas ao longo dos dez anos de vigência do Plano.
- ✓ Planejando A Próxima década – contruindo os Planos de Educação:
http://pne.mec.gov.br/?pagina=metas_municipio
- ✓ Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle:
<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>